LEI Nº 796/2020

"Institui a Semana Municipal de combate ao abandono de Animais na Cidade de Sarzedo."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica instituída a semana Municipal de combate ao abandono de Animais no âmbito da Cidade de Sarzedo, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2°. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar campanhas de conscientização acerca das consequências do abandono de animais.

Paragrafo único: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a realização das ações de que trata o caput deste artigo.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria de orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 27 de Outubro de 2020.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal